



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE DEODAPÓLIS, Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais alterações e Legislação Complementar, para **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, do tipo **Maior Oferta por item**, às **14:00 horas do dia 09 de outubro de 2.020**, ocasião em que serão recebidos e abertos os envelopes contendo “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, pela Comissão Permanente de Licitações, na forma e condições orafixadas:

1- DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto da presente Licitação a **seleção de pessoas jurídicas**, para a outorga de **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS**, localizado nas dependências do Terminal Rodoviário de Deodápolis - MS, em conformidade com o Anexo I - Proposta, deste Edital.

1.2. - Esta concorrência destina-se a Concessão de espaços físicos, com dimensões e localização especificadas no Anexo I, e no subitem 8.2 deste Edital, pela **MAIOR OFERTA**, por pessoa jurídica especializada nos ramos disponíveis, e de conformidade com o que determina as normas de Saúde Pública - Vigilância Sanitária, nos dias e horários de funcionamento, em regime de concessão de uso para fins comerciais.

1.3. - A exploração deverá ser contínua, sem interrupção, pelo período de vigência do contrato de concessão.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar da presente Licitação **PESSOAS JURÍDICAS** que preencham todos os requisitos estabelecidos neste edital, que não estejam impedidos legalmente de participar de Licitações, e façam a entrega dos envelopes até o dia e horário acima mencionado, sob pena de exclusão do licitante em participar da licitação.

2.2. - A presente concessão de uso será adjudicada por unidade (ITEM), ao concorrente vencedor, vedada sua transferência a qualquer título, sob pena de rescisão contratual.

2.3. - A adjudicada assinará o Termo de Concessão com a Administração Municipal em até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado, ressalvados os prazos recursais e conforme minuta que integra o presente edital - ANEXO - IX, devendo iniciar imediatamente a instalação do estabelecimento;

- 2.4. - A fiscalização do objeto dessa concessão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, ou responsável pela fiscalização do contrato de concessão.
- 2.5. - A adjudicada deverá manter, durante a vigência da concessão, a conservação das instalações, a limpeza da área que a circunda e condições adequadas de higiene e limpeza e saneamento no que couber.
- 2.6. - É de total responsabilidade da adjudicada: possuir disponibilidade de recursos financeiros para montagem do estabelecimento; a contratação de pessoal para suas atividades; possuir móveis, utensílios e equipamentos disponíveis para início do negócio, o pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, taxas, impostos, emolumentos, bem como, todos e quaisquer encargos que originem da exploração comercial objeto dessa concessão, conforme disposto no Anexo - I e II do edital.
- 2.7. - Os participantes, declaram desde já admitir interferência do poder competente e ou modificações de interesse público no bem objeto desta concorrência, durante toda a vigência da concessão.
- 2.8. - Nenhuma modificação poderá ser introduzida na estrutura física do bem em questão (parte física alvenaria, elétrica, hidráulica e etc.), durante todo o tempo da vigência da presente concessão, sem conhecimento e total aprovação do Poder competente, sob pena de responsabilização da concessionária.
- 2.9. - A remuneração total da prestação obrigacional da adjudicada será exclusivamente originária dos resultados da exploração comercial.
- 2.10. - A concessionária deverá obedecer os valores mínimo estabelecidos pelo Concedente, constantes do item 8.2 do edital e no ANEXO - II, Termo de Referência.
- 2.11. - As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06, deverão fazer comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma que segue abaixo:
- I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar 123/2006, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data da emissão não superior a 60 dias, (conforme ANEXO V); **(as MEI não é necessário prestar a certidão, apenas a declaração do contador);**
- II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006,
- 2.12. - As declarações acima deverão ser apresentadas junto com os documentos solicitados na fase de credenciamento.
- 2.13. - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.14. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

2.15. - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não será admitida a participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

2.16. - Todas as benfeitorias e construções efetuadas pela concessionária dentro da área descrita no projeto, com ou sem finalidade de execução do objeto desta concessão, incorporam-se automaticamente ao patrimônio do Município de Deodápolis, não implicando em qualquer tipo de indenização por parte do Concedente.

2.17. - Havendo desistência da adjudicada em continuar explorando o objeto desta concessão, depois de instalada, e antes do término da vigência da presente concessão, sem que o concedente tenha dado causa, as construções e benfeitorias executadas incorporam-se da mesma forma ao patrimônio do Município de Deodápolis, não ficando este, sujeito ao pagamento de nenhum tipo de indenização.

2.18. - A concessão de uso do bem objeto desta licitação não impede o poder Concedente de exercer seu poder de polícia, no sentido de fiscalizar todas as atividades da concessionária, a fim de garantir a melhor prestação de serviços, dentro dos padrões mínimos de higiene e organização que a atividade requer.

2.18.1 - Fica ainda o Concessionário sujeito a fiscalização, por parte do poder Concedente, do cumprimento de todas as obrigações oriundas dessa concessão e em consonância com o que estabelece o edital, seus anexos e a Lei Municipal.

2.19 - É Vedada a Participação:

- a) de empresas em consórcio;
- b) de empresas das quais possua funcionário ou servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Município de Deodápolis;
- c) de empresa que apresente débito para com o Município de Deodápolis, na data da abertura da presente licitação;
- d) de empresa que tenha sido declarada inidônea pela administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - O representante da empresa deverá antes da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia e Prova de Titularidade na empresa (**copias autenticadas**), se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, devendo ser por instrumento público ou particular com **firma reconhecida**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, juntando a esse, cópia autenticada do contrato social.

3.2. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar e ter acesso as documentações e

as propostas, apresentar reclamações e assinar a ata, representante legal das concorrentes habilitadas para o ato e os Membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.3. - A presença de representante não credenciado na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

3.4. - O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.

3.5. - A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos e condições estabelecidas neste edital.

4 - DA IMPUGNAÇÃO

4.1. - Casos de impugnação do respectivo edital deverão ser feitos de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, devendo a mesma ser protocolizada no setor de protocolada Prefeitura Municipal de Deodápolis, não sendo aceita nenhuma impugnação sem o carimbo deste setor.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

5.1. - Os interessados em participar da presente CONCORRENCIA, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados, contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 01), e a Proposta de Preço (Envelope nº 02), fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da concorrente e os dados:

ENVELOPE Nº 001 (HABILITAÇÃO)

AO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
DATA DE ABERTURA: 09/10/2020.
HORARIO: 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE Nº 002 (PROPOSTA)

AO MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
DATA DE ABERTURA: 09/10/2020.
HORARIO: 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

5.2. - A proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, para o envelope nº 01 - Habilitação, será **inabilitada**, não podendo participar das fases posteriores, com a consequente devolução do envelope nº 02 -

Proposta de Preços.

5.3. - Não serão permitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.4. - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou e-mail.

5.5. - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodópolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s), com exceções daquelas emitidas pela internet.

6. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONTERÁ OBRIGATORIAMENTE

6.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada da Identidade e CPF ou documento que conste os dois, do proprietário (se empresa individual), ou de todos os sócios da empresa (se empresa por sociedade);

b) Cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado de Micro Empreendedor Individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição e pessoais de seus administradores atuais, também registrado em órgão competente.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício e documentos dos sócios administradores.

6.2. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede das pessoas jurídicas ou domicílios da pessoa física.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído ou (escrituração física digital), contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração, as Microempresas e pequenas empresas devem apresentar comprovante da condição e inscrição no simples nacional, apresentar comprovante ou declaração do contador responsável que é optante pelo simples e isenta de apresentação de balanço anual (Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006), no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez

por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

6.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b)** Prova de inscrição do **Cadastro Estadual** e ou **Municipal** (se isento do Estadual);
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** mediante apresentação de Certidão Negativa de competência Municipal, do domicílio sede da licitante. A referida Certidão poderá ser de forma geral (abrangendo todos os tributos), quando for o caso;
- f)** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- g)** Certidão Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

6.4. - DEMAIS DOCUMENTOS:

I) - Documento relativo a Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

a) Declaração de que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO III**).

II) - Documento relativo a Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO IV**), sob as penas da Lei.

III) - Documento relativo à Declaração de aceitação e submissão ao Edital.

c) Declaração expressa de aceitação e submissão a todas as condições do Edital, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO VII**).

IV) - Documentação relativo à Declaração de Visita ao Local de Instalação.

d) Declaração expressa em papel timbrado da empresa, de que tomou conhecimento, e visitou o local onde serão instalados e explorado o negócio objeto da licitação. **ANEXO - VIII**.

7) - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO:

7.1. -Qualquer documento apresentado, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á valido por 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;

7.2. -As certidões apresentadas, impressas via "INTERNET", serão tidas como suficiente à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência, podendo a qualquer momento a Comissão de Licitação, prestar diligencia para confirmação de sua veracidade;

8 - DAPROPOSTA

8.1. - Na Proposta constará obrigatoriamente:

- a) Endereço e Razão Social da empresa proponente, numero do cnpj, telefone para contato, e- mail, cep, e demais características de identificação;
- b) Descrição do(s) item(ns) e o valor ofertado(s);
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Valor total do item;
- e) Data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do CNPJ.

8.2. - Será considerada vencedora, a empresa que **apresentar proposta com maior oferta por item**, que será em relação ao uso mensal das instalações abaixo descritas, sendo que o preço mínimo não será inferiora:

Item	Descrição dos Box	Valor Mínimo
01	Box 01 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 41,90 m ² , Destinado para Atividades Comercial.	490,00
02	Box 02 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 20 m ² , Destinado para Atividades Comercial.	300,00
03	Box 03 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 17,22 m ² Destinado para Atividades Comercial.	280,00
04	Box 04 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 20 m ² ; Destinado para Atividades Comercial.	300,00
05	Box 05 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 20 m ² , Destinado para Atividades Comercial.	300,00
06	Box 06 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 20 m ² . Destinado para Atividades Comercial.	270,00
07	Box 07 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 20 m ² , Destinado para Atividades Comercial.	240,00
08	Box 08 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 16,80 m ² , Destinado para Atividades Comercial.	200,00
09	Box 09 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 16,80 m ² , Destinado para Atividades Comercial.	225,00
10	Box 10 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 20 m ² , Destinado para Atividades Comercial.	300,00
11	Box 11 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 30,80 m ² , Destinado para Atividades Transporte Coletivo.	430,00
12	Box 12 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 18 m ² , Destinado para Atividades Comercial.	270,00
13	Box 13 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 42,80 m ² , Destinado para Atividades Comercial.	500,00
14	Box 14 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo	300,00

	20 m ² , Destinado para Atividades Comercial.	
15	Box 15 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 16,92 m ² , Destinado para Atividades Comercial.	180,00
16	Box 16 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 16,92 m ² , Destinado para Atividades Comercial.	180,00
17	Box 16 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 16,92 m ² , Destinado para Atividades Comercial.	180,00

9 - PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

9.1. - A Comissão Permanente de Licitação competirá além de outras atribuições que lhe são pertinentes:

- a) - Verificar se os envelopes contendo a Documentação e as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;
- b) Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope de Proposta, a documentação apresentada a qual deverá estar de acordo com as exigências deste edital que será feito na presença de todos os licitantes;
- c) Julgar inabilitado qualquer licitante que deixar de atender quaisquer exigências do edital, referente à fase preliminar (fase de exame da documentação);
- d) Rejeitar as propostas que não satisfaçam as exigências deste edital, no todo ou em parte e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- e) Rubricar as propostas e oferecê-las à rubrica dos representantes legal presentes no ato;
- f) Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se dará através de sorteio, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados, respeitando o teor da Lei Complementar 123/06.
- g) A Comissão se reserva o direito de solicitar informações complementares sempre que julgar necessário.
- h) As propostas em desacordo com o edital, serão rejeitadas na forma da Lei.
- i) Lavrar ata circunstanciada da Concorrência, lê-las, assiná-las e colher as assinaturas dos representantes presentes no ato;
- j) Serão aplicados no processamento desta licitação, e no que couber, o disposto nos arts. 43, 44, 45, 48 e 49, todos da Lei 8.666/93.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1- O julgamento será efetuado levando em conta o atendimento de todos os requisitos constante do subitem 1.1 deste edital e a proposta de remuneração mensal que melhor atenda as conveniências da Prefeitura.

11 - DA CONCESSÃO:

11.1- O Licitante vencedor terá direito a concessão por 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, ensejando para tanto, a celebração de Termo Aditivo.

11.2 - No descumprimento das obrigações constantes no edital, a Concedente poderá a qualquer momento, mesmo durante o período da Concessão, por motivo desuperveniente interesse público, revogar a concessão.

a) Da Concessão a ser outorgada ao proponente vencedor, constará entre outras, que correrá inteiramente por conta do interessado vencedor, as despesas de manutenção do bem ou outras de qualquer natureza, não cabendo a Prefeitura arcar com qualquer tipo de despesas relacionadas com a exploração do negócio;

b) Que estará sujeito ao pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre os serviços constantes deste Edital;

c) Que cumprirá todas as exigências legais no exercício da atividade concedida;

d) Que estará sujeito a permanente fiscalização do órgão competente da Prefeitura, principalmente no que respeita à exploração da atividade a qual deverá ser realizada em padrão considerado no mínimo satisfatório;

e) Não poderá o Concessionário ceder ou por qualquer forma transferir a Concessão a terceiros.

f) O ato de Concessão estipulará multas por infração quando a Administração não preferir optar pela Revogação.

12 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

12.1. - Eventuais recursos serão admitidos na forma, prazos e com os efeitos estabelecidos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

12.2. - Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DA INADIMPLÊNCIA

13.1. - O inadimplemento da adjudicada de qualquer das cláusulas ora pactuadas, acarretará multa sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, especialmente o impedimento, em caráter de suspensão, por 2 (dois) anos contados da data caracterizadora da inadimplência, para participar de licitações de interesse da Prefeitura Municipal de Deodápolis, bem como a rescisão do contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extra-judicial.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. - O Prefeito Municipal poderá, no interesse da Administração e até a assinatura do ato de Concessão, revogar o presente Edital de Concorrência, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos participantes.

14.2. - O horário previsto neste Edital para a abertura da documentação e proposta, poderá ser prorrogado até 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independentemente de consulta aos participantes. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou ocorrendo

qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido no preâmbulo desse Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

14.3. - As dúvidas que surgirem em qualquer fase da abertura da documentação e propostas, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com parecer prévio da Procuradoria Jurídica do Município, caso seja necessário, observados os preceitos legais pertinentes.

14.4- Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal na interpretação dos termos deste Edital, deverão dirigir-se por escrito à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de até 48 horas do horário fixado para abertura dos envelopes de documentação e propostas.

15 - DO FORO

15.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Deodápolis - MS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 - ANEXOS:

16.1. - Integram este Edital como se nele estivessem contidos os seguintes anexos:

Anexo - I	Proposta;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo - IV	Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
Anexo - V	Modelo de Declaração do Contador – Lei 123/06;
Anexo - VI	Modelo de Declaração Representante Legal – Lei – 123/06;
Anexo - VII	Modelo de Declaração de aceitação ao Edital.
Anexo - VIII	Modelo de Declaração de Vista do Local da Instalação.
Anexo - IX	Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 03 de setembro de 2020.

ISAIAS SOARES
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO- II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Tem por objeto a contratação de empresas, para celebração de Contrato de Permissão de Uso de Bem Público, nas dependências do Terminal Rodoviário de Deodópolis, neste Município:

O Box 11, será destinado a empresa que exerça suas atividades na exploração do Ramo de Venda de Passagens, recebimento e despacho de carga (encomendas), nos Guichês e os demais será para atividades comerciais.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A Lei Municipal nº 736 de 17 de junho de 2020, estabelece no Artigo 3º que a ocupação de espaços comerciais, já existentes e previstos na planta baixa do prédio da Estação Rodoviária Municipal, se dará mediante licitação pública, na forma prevista na Lei federal 8.666/93 e suas alterações, bem como outras normas correlatas específicas sobre o assunto, ficando assim justificado a necessidade desta Administração em realizar o procedimento licitatório.

3- DO VALOR MENSAL DA PERMISSÃO

3.1 - Os Permissionários pagarão mensalmente ao Permitente pelo uso dos bens públicos o valor mínimo correspondente ao aluguel, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Box	Valor Mínimo
01	Box 01 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 41,90 m², Destinado para Atividades Comercial.	490,00
02	Box 02 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 20 m², Destinado para Atividades Comercial.	300,00
03	Box 03 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 17,22 m² Destinado para Atividades Comercial.	280,00
04	Box 04 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 20 m²; Destinado para Atividades Comercial.	300,00
05	Box 05 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 20 m², Destinado para Atividades Comercial.	300,00
06	Box 06 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 20 m². Destinado para Atividades Comercial.	270,00
07	Box 07 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 20 m², Destinado para Atividades Comercial.	240,00
08	Box 08 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 16,80 m², Destinado para Atividades Comercial.	200,00
09	Box 09 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 16,80 m², Destinado para Atividades Comercial.	225,00
10	Box 10 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 20 m², Destinado para Atividades Comercial.	300,00
11	Box 11 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 30,80 m², Destinado para Atividades Transporte Coletivo.	430,00
12	Box 12 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 18 m², Destinado para Atividades Comercial.	270,00
13	Box 13 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 42,80 m², Destinado para Atividades Comercial.	500,00
14	Box 14 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 20 m², Destinado para Atividades Comercial.	300,00

15	Box 15 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 16,92 m², Destinado para Atividades Comercial.	180,00
16	Box 16 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 16,92 m², Destinado para Atividades Comercial.	180,00
17	Box 16 - Concessão de Área Localizada no Terminal Rodoviário Medindo 16,92 m², Destinado para Atividades Comercial.	180,00

3.2 - O Permitente para atenuar os elevados custos de implantação do empreendimento, concederá aos Permissionários, um prazo de 30 (trinta) dias de carência, a contar da vigência do contrato, para o cumprimento da remuneração de que trata o item 3.1 **(se houverem novas instalações)**.

3.3 - O valor remuneratório de que trata o item 3.1 será reajustado anualmente, obedecendo os índices Geral de Preços de Mercado IGP-M, fixado pelo Governo Federal.

3.4 - O valor remuneratório mensal, observadas as disposições contidas nos itens anteriores, deverá ser pago ao Permitente até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do seu vencimento, sob pena de ser acrescida de multa contratual de 02% (dois por cento), independentemente de ajuizamento da competente Ação de Cancelamento da Concessão ou da Execução de Cobrança.

3.5 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, diretamente ao Permitente, através da emissão de Guia de Recolhimento, emitida pelo Setor de Administração Tributária.

4 - DO PRAZO DE PERMISSÃO

4.1 - O prazo das presentes permissões serão de 02 (dois) anos, podendo ser revogada a qualquer tempo, desde que haja justificativa expressa da parte interessada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5 - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

5.1 - Em sendo do interesse das partes, poderão as presentes Permissões serem prorrogadas, por igual período, ensejando para tanto, a celebração de Termo Aditivo, observando as normas e condições vigorantes, obrigando-se os Permissionários a aceitarem a majoração do valor remuneratório mensal, de acordo com os preços e formas de reajustamentos vigorantes na ocasião.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DOS PERMISSIONÁRIOS

6.1.1 - Os Permissionários se obrigam a restituir o imóvel ora cedido completamente desocupado, por sua iniciativa, no vencimento do Contrato, independente de Notificação Legal por parte do Permitente, em Juízo ou foradele.

6.1.2 - Todos os impostos, taxas e demais encargos tributários que recaiam sobre o bem concedido correrão por conta exclusiva dos Permissionários, que se obrigam a pagá-los ao Permitente pelo Sistema de Reembolso, juntamente com o valor remuneratório mensal.

6.1.3 - Os Permissionários ficam obrigados a manter os bens objetos deste Memorial Descritivo em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como, todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, restituindo-o quando findo ou rescindido a Permissão de Uso, tal como ora o recebe, sem danos ou faltas, inclusive fechaduras, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas e demais equipamentos.

6.1.4 - Os Permissionários se obrigam a satisfazer todas as exigências e registros

legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao seu empreendimento, sem direito a qualquer indenização por parte do Permitente, devendo ainda, cumprir todas as determinações e normas vigentes, e sujeitar-se a fiscalização.

6.1.5 - O Permissionário na exploração do Ramo Comercial se responsabilizará pelo pagamento do consumo de energia elétrica, identificado pela Unidade Consumidora e consumo de água do Hidrômetro de cada box, bem como eventuais danos no imóvel e/ou a terceiros.

6.1.6 - Os Permissionários obrigam-se a facultar ao Permitente, examinar ou vistoriar o BEM concedido quando este julgar conveniente ou necessário.

6.1.7- Os permissionários destinaram a utilização do bem concedido, exclusivamente para o fim atividades comerciais.

6.1.8- Os Permissionários em situação de inadimplência por mais de 90 dias consecutivos poderão perder a permissão de uso do imóvel tendo seu contrato rescindido.

6.2 - DO PERMITENTE

6.2.1- Examinar ou vistoriar o BEM concedido quando julgar conveniente ou necessário.

6.2.2 - Fiscalizar os pagamentos da remuneração mensal, bem como, das faturas pagas pelos Permissionários, referentes à Energia Elétrica e Água, bem como, os impostos, taxas e demais encargos tributários que recaiam sobre o bem concedido.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Fica a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Francisco Alves da Silva - 443 - Centro; tel. 3448-1894; o dever de fiscalizar o contrato de Permissão de Uso de Bem Público, através do Sr.....nomeado pela portaria nº...../.....

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Fica estipulada multa de 03 (três) vezes, o valor da remuneração mensal para a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, independentemente de a natureza da falta implicar na imediata rescisão contratual.

9- DAS GARANTIAS

9.1 - Amortidos os contratantes não resolverá o contrato, que continuará em vigência, obrigando-se seus herdeiros e sucessores a respeitá-lo na íntegra.

10- DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - Não é permitida a transferência da Permissão de Uso de Bem Público, no todo ou em parte, bem como, a sublocação ou empréstimo a terceiros.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As partes elegem o Fórum da Comarca de Deodápolis/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, renunciado desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO - III

CONCORRÊNCIA Nº002/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa.....inscrita noCNPJ/MF nº
.....,localizadaà Rua/Av.....nº.....na
cidade de-....., DECLARA, em conformidade com o art.
32, parágrafo 2ºdaLei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta
licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório
no Município de Deodópolis –MS.

.....-MS,de_____2020.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO - IV

CONCORRÊNCIA Nº002/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº9.854/99).

.....-MS, de _____ 2020.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO -V

CONCORRÊNCIA Nº002/2020

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contadorCRC _____
_____, afirmo ser contador
responsável pelas contas da empresa
_____ inscritanº.CNPJ _____ e com
esta função, declaroqueamesma esta devidamente enquadrada nas condições
dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e
asresponsabilidades.

Localedata, dede 2020.

Assinatura e carimbo do CRC

ANEXO -VI

CONCORRÊNCIA Nº002/2020

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ portador _____ do CPF
Nº _____, afirmo como representante legal da
empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ de não haver
nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____ -MS, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO -VII

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA LICITAÇÃO

(nomedaempresa _____, inscrita no CNPJnº _____vem, através desta, declarar a plena e totalaceitaçãoesubmissão dos termos do Edital de Concorrência nº002/2020 e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação da instalação da concessão a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

–MS, de de2020.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO– VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA INSTALAÇÃO

Eu, _____ portador do CPF
Nº _____, como representante legal da
empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____ **DECLARO**, que tomei conhecimento, e
visitei o local onde serão instalados e explorado minhas atividades comerciais no
Terminal Rodoviário de Deodópolis - MS.
_____ -MS, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO - IX

MINUTA DO TERMO CONTRATO DE CONCESSÃO° /2020.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001 - 41, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONCEDENTE** o Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e a **CONCESSIONÁRIA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG n.º e do CPF nº....., ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, e outras legislações afins, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização outorgada pelo Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante de processo na Modalidade de Concorrência Pública n.º 002/2020, Processo Licitatório n.º 128/2020, que contém o respectivo procedimento licitatório gerador deste instrumento contratual, cujas peças é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO DO CONTRATO

3.1 - O presente instrumento de Contrato tem por objetivo a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS**, localizado nas dependências do Terminal Rodoviário de Deodápolis - MS, neste município.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR MENSAL DA CONCESSÃO

4.1- **O CONCESSIONÁRIO** pagará ao **CONCEDENTE** pelo uso do bem público o valor mensal estipulado na sua proposta de preços, sendo R\$ ().

4.2- **O CONCEDENTE**, para atenuar os elevados custos de implantação do

empreendimento, concederá ao **CONCESSIONÁRIO**, um prazo de 30 (trinta) dias de carência, a contar da assinatura deste contrato, para o cumprimento da remuneração de que trata o item 4.1 desta cláusula (**se houver novas instalações**).

4.2.1. - Ainda por compensação aos custos de investimento para implantação do empreendimento, o valor remuneratório do presente contrato será reajustado, anualmente, a partir de / /, obedecendo os índices Geral de Preços de Mercado IGP-M, fixado pelo Governo Federal.

4.2.2. - O valor remuneratório mensal, observadas as disposições contidas nos itens anteriores, deverá ser pago ao **CONCEDENTE** até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir do seu vencimento, sob pena de ser acrescida de multa contratual de 02% (dois por cento), independentemente de ajuizamento da competente Ação de Cancelamento da Concessão ou da Execução de Cobrança.

4.2.3. - O valor da remuneração mensal será pago diretamente ao **CONCEDENTE**, através da emissão de Guia de Recolhimento, emitida pelo Setor de Administração Tributária.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONCESSÃO

5.1 - O prazo da presente **CONCESSÃO** será de 02 (dois) anos, conforme está contido no edital iniciando no dia.....de.....de 2020, e terminando no dia.....de.....de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 - Em sendo do interesse das partes, poderá o presente Contrato de **CONCESSÃO** ser prorrogado, ensejando para tanto, a celebração de Termo Aditivo, observando as normas e condições vigorantes, obrigando-se a **CONCESSIONÁRIA** a aceitar a majoração do valor remuneratório mensal, de acordo com os preços e formas de reajustamentos vigorantes na ocasião.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA

7.1. - A **CONCESSIONARIA** se obriga a restituir o imóvel ora cedido complementarmente desocupado, por sua iniciativa, no vencimento do Contrato, independente de Notificação legal por parte do **CONCEDENTE**, em Juízo ou foradele.

7.2. - Todos os impostos, taxas e demais encargos tributários que recaiam sobre o bem concedido correrão por conta exclusiva da **CONCESSIONARIA**, que se obriga a pagá-los ao **CONCEDENTE** pelo sistema de reembolso, juntamente com o valor remuneratório mensal.

7.3. - Não é permitida a transferência deste Contrato, no todo ou em parte, bem como a sublocação ou empréstimo a terceiros. A **CONCESSIONARIA** destinará a utilização do bem concedido, exclusivamente para o fim comercial estabelecido neste Contrato.

7.4. - **ACONCESSIONARIA** fica obrigado a manter o bem objeto deste Contrato em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, restituindo-o quando findo ou rescindido este compromisso, tal como ora o recebe, sem danos ou faltas, inclusive fechadura, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas e demais equipamentos, não cabendo a **CONCEDENTE** arcar com qualquer tipo de despesas relacionadas com a exploração do negócio.

7.5. - Havendo desistência da Concessionária em continuar explorando o objeto contratual depois de instalada, e antes do término da vigência da presente **CONCESSÃO**, sem que a **CONCEDENTE** tenha dado causa, as construções e benfeitorias executadas incorporam-se da mesma forma ao patrimônio do Município de Deodápolis - MS, não ficando este, sujeito ao pagamento de nenhum tipo de indenização.

7.6. - **ACONCESSIONARIA** se obriga a satisfazer todas as exigências e registros legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao seu empreendimento, sem direito a qualquer indenização por parte do **CONCEDENTE**, devendo ainda, cumprir todas as determinações e normas vigentes, e sujeitar-se a fiscalização.

7.7. Cada um das **CONCESSIONARIAS** se responsabilizará pelo pagamento da fatura do consumo de energia elétrica da Unidade Consumidora e do consumo de água do hidrômetro de seu box, bem como eventuais danos no imóvel e/ou a terceiros.

7.8. - **ACONCESSIONÁRIA**, obriga-se a facultar ao **CONCEDENTE**, examinar ou vistoriar o BEM concedido quando este julgar conveniente ou necessário.

7.9. As Concessionárias em situação de inadimplência por mais de 90 dias consecutivos poderão perder a permissão de uso do imóvel tendo seu contrato rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - No descumprimento das obrigações contratuais fica estipulada multa de 03 (três) vezes, o valor da remuneração mensal para a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato, independentemente de a natureza da falta implicar na imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. - A morte dos contratantes não resolverá este contrato, que continuará em vigência, obrigando-se seus herdeiros e sucessores a respeitá-lo na íntegra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. - As partes elegem o fórum da Comarca de Deodápolis-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. - E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as

cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas para fins dedireito.

Deodápolis-MS, de de2020.

Prefeito Municipal- P/ Concedente

- P/Concessionaria

Testemunhas:

CPF

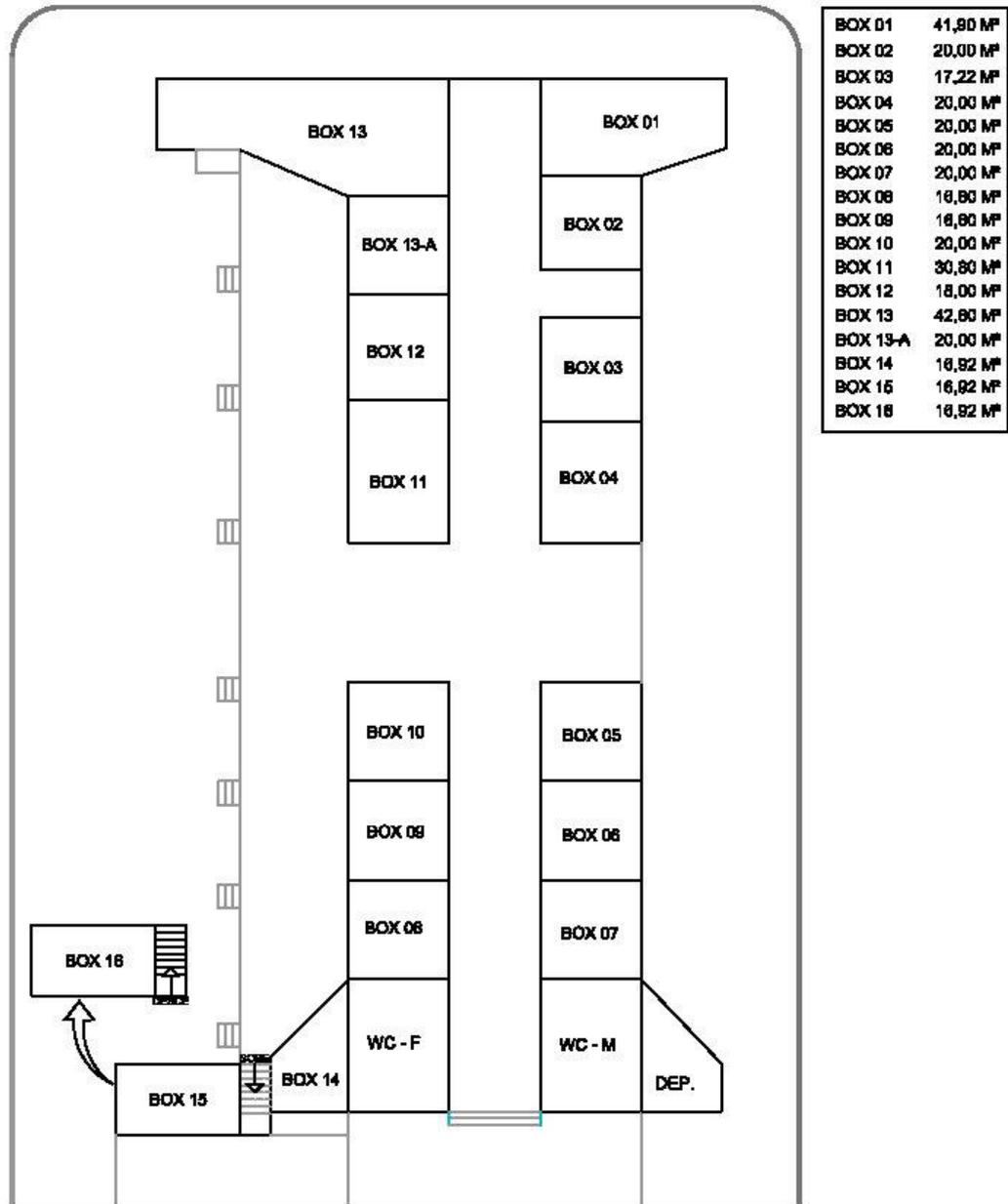
CPF

Fiscal de Contrato:

CPF

RUA FANOEL DO OURO ANTIGA RUA CRUZMALTINA

RUA JOSÉ CRISPINIANO DA ROCHA



BOXES - TERMINAL RODOVIÁRIO DE DEODAPOLIS SEM ESCALA